**LEI MUNICIPAL Nº 5921/2022**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 1 (um) Psicólogo para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e dá outras providências.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM,** Prefeito Municipal de São Vicente do

Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada acontratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 1 (um) Psicólogo para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

1. **(um) PSICOLOGO – R$ 3.339,57 (Três mil trezentos e trinta nove reais e cinquenta e sete Centavos) 30 horas semanais.**

**Art. 2º.** A contrataçãoserápelo prazo de (6) Seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com carga horária de 30 horas semanais.

**Parágrafo Primeiro** – A referida contratação utilizará a listagem de classificação do concurso público 001/2018 em vigência, não necessitando fazer processo seletivo, sendo que a contratação será temporária, e não prejudicará de forma alguma a ordem e a classificação do Edital Final Concurso Público.

**Art. 3º.** Servirá decobertura para asdespesas decorrentes desta Lei, dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro

de avisos e publicações em 04/03/2022.livro 43.